



Jornal Oficial de Socorro

Órgão de Publicação da Imprensa Oficial do Município de Socorro

Socorro, 21 de janeiro de 2011

SITE: www.socorro.sp.gov.br

ANO V - Nº 141 Distribuição Gratuita

DEMUTRAN amplia número de vagas com alterações no trânsito

Visando aumentar o número de vagas para estacionamento na cidade e melhorar o fluxo dos veículos, no centro, o Departamento Municipal de Trânsito (DEMUTRAN) alterou o estacionamento em várias ruas do município e ainda efetuou mais duas alterações no sentido de circulação dos veículos. As novas medidas entram em vigor na próxima segunda-feira, **24 de janeiro**.

A partir desta data, a Travessa Marciano Tavares de Toledo passa a ter mão única de circulação. O sentido será o que sai da Rua Antônio Pereira Pinto em direção a Cap. José Raimundo de Souza. Na mesma região ainda, na Rua Antônio Pereira Pinto, no trecho entre a Av. Cel. Germano e a Rua Cap. José Batista Pereira de Araújo, fica permitido o estacionar, exclusivamente, do lado par da rua.

A maior alteração de trânsito, no entanto, concentrou-se na Rua Alfredo Carvalho Pinto, declarou Paulo Roberto

Nicoletti, chefe da Divisão. A primeira das medidas corresponde à área de estacionamento no trecho que vai da Rua Gabriel Monteiro da Silva (acesso à Rua José Peretto) até a Rua José Ângelo Calafiori, onde só será permitido parar do lado par da rua.

Com objetivo desafogar o fluxo de veículos que utilizavam a Rua Campos Salles e a Étore Mantovani para alcançar a Rua Marechal Floriano Peixoto e a José Bonifácio, foi alterado o sentido único na Rua Alfredo de Carvalho Pinto no trecho que vai da Rua Gal. Glicério em direção a Rua José Ângelo Calafiori. Ou seja, estará dirigindo na contramão, o motorista que entrar na Alfredo Carvalho Pinto pela esquina do Correio.

Ainda na Alfredo de Carvalho Pinto, no trecho entre a Gal. Glicério e a Rua Gabriel Monteiro da Silva, deixa de ser permitido a circulação de veículos em mão dupla, ou seja, a rua passa a ter este sentido único, só sobe.



Inscrições para concurso são prorrogadas até dia 28



Prorrogado até a próxima sexta-feira, dia 28, o prazo para as inscrições no Concurso Público da Prefeitura de Socorro. As inscrições foram prorrogadas porque muitos das vagas para empregos como Borracheiro, Engenheiros Agrônomo, Ambiental, Civil, em Telecomunicações e Eletricista, Médico, Médicos Cardiologista, Demartologista, Endocrinologista, Gastroenterologista, Oncologista, Pediatra, Psiquiatra e Radiologista com atuação em ultrassonografia ainda não haviam sido efetuadas.

No concurso que será realizado pela CONSESP, Consultoria em Concursos e Pesquisas Sociais Ltda, além dos empregos citados estão sendo para os cargos de Calceteiro, Eletricista, Eletricista de veículo, Jardineiro, Mecânico, Pedreiro, Pintor, Trabalhador braçal, Almoxarife, Instrutor musical, Técnico em TV, Agentes Sanitário e Comunitário do PSF, Guarda Municipal

(estagiário/masculino), Auxiliar de laboratório, Cuidador de idosos, Operador de Raio X, Técnico de enfermagem saúde da família, Técnico em agropecuária, Técnico em informática e manutenção de computadores e redes, Telefonista, Oficial administrativo, Arquiteto, Arquivista, Biologista, Biólogo, Contador, Enfermeiro de saúde da família, Farmacêutico, Farmacêutico de saúde da família, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Procurador jurídico, Terapeuta ocupacional, Médico de Saúde da Família, Médicos Geriatra, Ginecologista, Neurologista, Oftalmologista, Ortopedista, Otorrinolaringologista, Urologista e Médico Veterinário e Técnico Desportivo. Até o dia 28, as inscrições podem ser feitas no Centro Administrativo Municipal, das 9 h às 16 horas e a taxa de inscrição paga na tesouraria da própria Prefeitura.

Prorrogado prazo para pagamento do IPTU

A Prefeitura Municipal prorrogou para o próximo dia 21 de fevereiro o prazo para pagamento, sem acréscimo, da cota única, da primeira e da segunda parcela do Carnê do IPTU do exercício financeiro de 2011.

A medida visa evitar prejuízo aos contribuintes que ainda não receberam seus respectivos Carnês, uma vez que, tanto na cobrança da cota única



do imposto previa o vencimento para a quarta-feira, 25 de janeiro.

As dúvidas podem ser esclarecidas no Centro Administrativo Municipal, bem como os pagamentos podem ser efetuados na Tesouraria da própria Prefeitura que está localizada na Av. José Maria de Faria, 71.

Alistamento militar obrigatório

Você que completa 18 (dezoito) anos, em 2011, deverá fazer o alistamento militar.

O prazo de alistamento é de **03 de janeiro a 30 de abril**.

Documentos necessários para fazer o alistamento:

Cópia xerox da certidão de nascimento
Cópia xerox do RG (identidade)
Cópia xerox da conta de luz ou telefone

2 fotos 3/4 com a testa e orelhas descobertas.

A junta de Serviço Militar localiza-se à Rua José Maria de Faria, nº 71, na sede administrativa da Prefeitura de Socorro.

Publicação dos atos oficiais do Poder Executivo

PORTARIA Nº 5469/2011

MARISA DE SOUZA PINTO FONTANA, PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, EM EXERCÍCIO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, e nos termos do § 4º do artigo 92 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o uso das dependências do Centro de Eventos "João Orlandi Pagliusi" dos dias 27 a 30 de Janeiro de 2011, à Direção do Instituto XV de Agosto, desta cidade, para sediar o Baile de Formatura dos formandos de Administração, conforme requerimento formulado através do Processo Administrativo nº 005842/2010.

Art. 2º - O espaço a ser utilizado deverá ser devolvido à Prefeitura nas condições em que foi cedido, respondendo o referido Instituto por quaisquer danos eventualmente causados ao patrimônio público.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 06 de Janeiro de 2011.

Marisa de Souza Pinto Fontana
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 5470/2011

MARISA DE SOUZA PINTO FONTANA, PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Desligar do Serviço Público Municipal, do emprego permanente de Motorista, a pedido, **Armindo Gomes de Souza**, C.P. 027084 - Série 222ª -SP, a partir de 03 de Janeiro de 2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 06 de Janeiro de 2011.

Marisa de Souza Pinto Fontana
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 5471/2011

MARISA DE SOUZA PINTO FONTANA, PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Enquadrar o **Professor Adjunto I**, nos termos da alínea "b" do artigo 34 da Lei Complementar nº 56/2001, alterada pelas Leis Complementares 99/2005 e 111/2006, abaixo transcrita, considerando a evolução funcional pela **via acadêmica**, a partir de 21 de Outubro de 2010:

b) Curso superior de ensino, de graduação correspondente à Licenciatura Plena em Pedagogia:

Nível II - ref. 1

- **Claudia Benedita de Oliveira Lourenço**, C.P. 91548 - Série 00282ª-SP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 06 de Janeiro de 2011.

Marisa de Souza Pinto Fontana
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 5472/2011

MARISA DE SOUZA PINTO FONTANA, PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, por necessidade dos serviços, **Rita de Cássia Correa Pinto**, CTPS nº 13919 - Série 067ª SP, para responder pela Chefe da Divisão de Pessoal, **Marta de Oliveira Preto Pais**, no período de suas férias regulamentares, de 07 a 21 de Janeiro de 2011, fazendo jus à diferença de salário entre as respectivas referências, de acordo com o Artigo 25 da Lei Complementar nº 58/2001.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 06 de Janeiro de 2011.

Marisa de Souza Pinto Fontana
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 5473/2011

MARISA DE SOUZA PINTO FONTANA, PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar, do serviço público municipal, **Silvio Antonio Prensato**, C.P. 00556 - Série 042ª-SP, ocupante do emprego em comissão de **Chefe da Divisão de Limpeza Pública e Aterro Sanitário**, a partir de 06 de Janeiro de 2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 06 de Janeiro de 2011.

Marisa de Souza Pinto Fontana
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 5474/2011

Nomeia Comissão para o recebimento definitivo das obras a serem realizadas no exercício de 2011 nos moldes estabelecidos nos Processos Licitatórios.

MARISA DE SOUZA PINTO FONTANA, PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os funcionários municipais, para, sob a presidência do primeiro nomeado integrarem a Comissão Municipal para recebimento definitivo das obras a serem realizadas no exercício de 2011, nos moldes estabelecidos nos Processos Licitatórios:

- **Joel de Jesus Felix** - Diretor Depto de Obras, Serviços e Estradas Rurais.

- **Ada Rita de Toledo Moraes** - Chefe da Divisão de Engenharia.

- **Ubirajui Elesbão Junior** - Chefe da Divisão de Arquitetura e Urbanismo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 5417/2010 de 14 de Outubro de 2010.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 11 de Janeiro de 2011.

Marisa de Souza Pinto Fontana
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 5475/2011

MARISA DE SOUZA PINTO FONTANA, PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, por necessidade dos serviços, **Vânia Patrícia ZanESCO**, CTPS nº 28984 - Série 00335ª - SP, para responder pela Chefe da Divisão de Material e Compras, **Claudia Helena Bovi da Silva Ribessi**, no período de suas férias regulamentares, de 03 de Janeiro a 01 de Fevereiro de 2011, fazendo jus à diferença de salário entre as respectivas referências, de acordo com o Artigo 25 da Lei Complementar nº 58/2001.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 12 de Janeiro de 2011.

Marisa de Souza Pinto Fontana
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 5476/2011

MARISA DE SOUZA PINTO FONTANA, PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Daiani Cristina Rubin de Toledo**, C.P. 20585 - Série 00345ª-SP, para ocupar o emprego em comissão de **Chefe da Secretaria da Junta do Serviço Militar**, referência 21, a partir de 10 de Janeiro de 2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 12 de Janeiro de 2011.

Marisa de Souza Pinto Fontana
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 5477/2011

MARISA DE SOUZA PINTO FONTANA, PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Reintegrar ao quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Socorro, a pedido, a partir de 03 de Janeiro de 2011, o servidor **Eduardo José de Lima**, C.P. 70019 - Série 466ª-SP, Trabalhador Braçal, afastado para tratar de assuntos particulares desde janeiro de 2010, conforme Processo nº 9132/2009.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 12 de Janeiro de 2011.

Marisa de Souza Pinto Fontana
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 5478/2011

MARISA DE SOUZA PINTO FONTANA, PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, e nos termos do § 4º do artigo 92 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o uso do "Teatro do Centro Cultural" nos dias 22 e 23 de janeiro de 2011, ao Asilo dos Velhos José Franco Craveiro representada por sua presidente **Eliza Dorothy Tafner Binotti**, para realização de espetáculo "Craubac e a vida alheia", nos termos do requerimento protocolado sob nº 2011/0162.

Art. 2º - O espaço a ser utilizado deverá ser devolvido à Prefeitura nas condições em que foi cedido, respondendo a referida entidade por quaisquer danos eventualmente causados ao patrimônio público.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 12 de Janeiro de 2011.

Marisa de Souza Pinto Fontana
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 5479/2011

MARISA DE SOUZA PINTO FONTANA, PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Desligar do Serviço Público Municipal, de emprego permanente, a pedido, **Raquel Frias Pares**, C.P. 23063 - Série 00322ª, Agente de Trânsito, a partir de 10 de Janeiro de 2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 14 de Janeiro de 2011.

Marisa de Souza Pinto Fontana
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 5480/2011

MARISA DE SOUZA PINTO FONTANA, PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Admitir, em virtude de aprovação em concurso público Edital nº 01/2007, para ocupar o emprego permanente de **Fiscal**, referência 19, **Raquel Frias Pares** - C.P. 23063 - Série 00322ª - SP, a partir de 10 de Janeiro de 2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 14 de Janeiro de 2011.

Marisa de Souza Pinto Fontana
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 5481/2011

"Dispõe sobre a nomeação de Pregoeiros e Equipe de Apoio, para o exercício de 2011 e dá outras providências".

MARISA DE SOUZA PINTO FONTANA, PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar Municipal nº 140/2010, de 17/03/2010 e do Decreto Municipal nº 2914/2011, a servidora municipal **Silvia Carla Rodrigues de Moraes**, para exercer a função de Pregoeiro, fazendo jus à gratificação determinada na Lei Municipal, competindo-lhe a prática de todos os atos necessários ao processamento e julgamento das licitações na modalidade Pregão Presencial e ou Eletrônico, para o exercício de 2011.

Art. 2º - Delegar competência aos Pregoeiros para praticar os atos previstos no art. 2º, inciso IV, da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, como do art. 8º do Decreto Municipal nº 2914, de 07 de janeiro de 2011.

Art. 3º - Ficam designados os servidores municipais abaixo descritos para exercer a função de equipe de apoio, devendo ser convocados no mínimo 03 (três) e no máximo 05 (cinco) servidores, entre os nomes abaixo descritos, para auxiliarem os pregoeiros durante as sessões de Pregão Presencial e/ou Eletrônico, conforme as peculiaridades de cada objeto a ser licitado.

- William dos Santos Guilherme;
- Eduarda C. P. Del Corso de Oliveira;
- Alexandra Aparecida de Melo;
- Maria Regina Alpi;
- Ednelson Guido Benatti;
- Juliana Preto Cardoso;
- Luis Cláudio Bonetti;

Art. 4º - Compete à Diretora do Departamento de Administração da municipalidade, convocar, através de comunicado interno, os servidores que irão auxiliar o pregoeiro e/ou pregoeiros em cada processo.

Art. 5º - No caso de serem nomeados mais de um pregoeiro, a Diretora do Departamento de Administração da municipalidade, através de

EXPEDIENTE

O Jornal Oficial de Socorro é uma publicação da Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, criado pela Lei Municipal Nº 3095/2005. Edição Especial, de acordo com o art. 1º do Decreto nº2496/ 2005. Distribuição Gratuita, em bancas de jornais e repartições públicas.

Fotos: Depto. de Comunicação Social
Impressão: Editora O Liberal Ltda - Americana
Tiragem: 2.000 exemplares

Willian dos Santos Guilherme
Diretor do Depto. de Comunicação Social

Márcia Regina Mantovani
MTB 46.375
Chefe da Divisão de Comunicação

Email: imprensa@socorro.sp.gov.br
Telefone (19) 3855-9600

Publicação dos atos oficiais do Poder Executivo

sistema próprio ou terceirizado, controlará o número de processos e os pertinentes despachos para cada Pregoeiro, a fim de que ambos recebam igual número de processos durante o período.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 07 de Janeiro 2011.

Marisa de Souza Pinto Fontana
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 5482/2011

MARISA DE SOUZA PINTO FONTANA, PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. Desligar, a pedido do serviço público municipal, **Iraí Luiz Ferrari Tafner**, C.P. 20957 - Série 00345ª-SP, ocupante do emprego em comissão de **Assessor Técnico de Gabinete**, a partir de 14 de Janeiro de 2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro,
17 de Janeiro de 2011.

Marisa de Souza Pinto Fontana
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 5483/2011

MARISA DE SOUZA PINTO FONTANA, PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO,

USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, por necessidade dos serviços, **Eliana Dini de Oliveira**, CTPS nº 86359 - Série 00244ª - SP, para responder pela Chefe da Supervisão Administrativa das Unidades Básicas de Saúde, **Adriana Helena Teixeira Soares**, no período de suas férias regulamentares, de 21 de Janeiro a 04 de Fevereiro de 2011, fazendo jus à diferença de salário entre as respectivas referências, de acordo com o Artigo 25 da Lei Complementar nº 58/2001.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 17 de Janeiro de 2011.

Marisa de Souza Pinto Fontana
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 5484/2011

MARISA DE SOUZA PINTO FONTANA, PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, por necessidade dos serviços, **Aislan Pinto**, CTPS nº 20603 - Série 00345ª - SP, para responder pelo Chefe da Divisão de Transporte Escolar, **Luiz Gonzaga Tovazi**, no período de suas férias regulamentares, de 11 de Janeiro a 09 de Fevereiro de 2011, fazendo jus à diferença de salário entre as respectivas referências, de acordo com o Artigo 25 da Lei Complementar nº 58/2001.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 17 de Janeiro de 2011.

Marisa de Souza Pinto Fontana
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 2913/2011

MARISA DE SOUZA PINTO FONTANA, PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o **Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - COMDEF**, passando o mesmo à seguinte composição, conforme segue, permanecendo inalterados os demais membros:

Presidente: Flávio Meneghelli
Vice-Presidente: Therezinha Aldecoa
Secretário: Cleyde Parisi Mendes Santi

Membros:

1) Representante do Gabinete da Prefeita
Titular: Bárbara Aparecida Pinto Teixeira
Suplente: Luís Cláudio Bonetti

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 06 de Janeiro de 2011.

Marisa de Souza Pinto Fontana
Prefeita Municipal

Publicado e afixado em igual data no mural da Prefeitura.

Darleni Domingues Gigli
Diretora do Departamento dos Negócios Jurídicos

DECRETO Nº 2914/2011

“Regulamenta a modalidade de licitação denominada Pregão- presencial e eletrônico – no âmbito da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Socorro”

MARISA DE SOUZA PINTO FONTANA, PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam regulamentadas as normas e procedimentos relativos à modalidade de licitação denominada Pregão, nos tipos presencial e eletrônico, no âmbito da Administração Direta do Município de Socorro.

Art. 2º - Pregão é a modalidade de licitação, do tipo menor preço, destinada à aquisição de bens e à prestação de serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado da contratação, em que a disputa é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais, e o pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela Internet.

Parágrafo Único - Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste decreto, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, relacionados no Anexo ao presente decreto.

Art. 3º - O sistema referido no artigo anterior, para os casos de pregão eletrônico, utilizará recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame.

§ 1º. O pregão eletrônico será conduzido pelo Departamento Administrativo, com apoio técnico e operacional dos órgãos solicitantes das contratações, por meio de utilização de recursos de tecnologia da informação próprios, contratados ou por acordos de cooperação técnica junto a terceiros.

§ 2º - Serão previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico a autoridade competente para homologar a licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio, os operadores do sistema e os licitantes que participam do pregão eletrônico.

§ 3º - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

§ 4º - A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de sua inabilitação perante o Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal da Estância de Socorro.

EDITAL DE CONCURSO						
EDITAL DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE INSCRIÇÕES DO CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2011						
Dispõe sobre retificação e prorrogação das inscrições do Concurso Público 001/2011, para provimento dos empregos da Prefeitura Municipal da Estância de Socorro - SP.						
A Prefeitura Municipal da Estância de Socorro , Estado de São Paulo, torna público que foram PRORROGADAS as inscrições para o Concurso Público para preenchimento das vagas, conforme Edital 001/2011 de 05 de janeiro de 2011, até 28 de janeiro de 2011 , e RETIFICANDO no item 1.1.3 os cargos Biologista, Biólogo, Fisioterapeuta e Terapeuta Ocupacional, que passam a ter as seguintes redações:						
1.1.3 NÍVEL DE ENSINO SUPERIOR COMPLETO						
Nomenclatura	C/H semanal	Ref.	Vagas	Venc. Mensal (R\$)	Taxa de Insc. (R\$)	Requisitos
Biologista	44 h	30-47	01	R\$ 1.177,31	R\$ 40,00	Curso Superior nas áreas de Biologia, Farmácia ou Bioquímica ou Biomedicina e Registro no órgão competente.
Biólogo	44 h	30-47	01	R\$ 1.177,31	R\$ 40,00	Curso Superior nas áreas de Biologia, Farmácia ou Bioquímica ou Biomedicina e Registro no órgão competente.
Fisioterapeuta	30 h	30-47	01	R\$ 1.177,31	R\$ 40,00	Curso Superior em Fisioterapia e Registro no CREFITO
Terapeuta Ocupacional	30 h	30-47	01	R\$ 1.177,31	R\$ 40,00	Curso Superior Completo e Registro no CREFITO

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.	
Socorro - SP, 14 de janeiro de 2011.	
EDITAL/2011	Marisa de Souza Pinto Fontana Prefeita Municipal
EDITAL DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE INSCRIÇÕES DO CONCURSO PÚBLICO N.º 002/2011	
Dispõe sobre retificação e prorrogação das inscrições do Concurso Público 002/2011, para provimento do emprego da Prefeitura Municipal da Estância de Socorro - SP.	
A Prefeitura Municipal da Estância de Socorro , Estado de São Paulo, torna público que foram PRORROGADAS as inscrições para o Concurso Público para preenchimento das vagas, conforme Edital 002/2011 de 05 de janeiro de 2011, até 28 de janeiro de 2011 , e RETIFICANDO o item 11.1.1, que passa a ter a seguinte redação:	
11.1.1 - O TAF – Teste de Aptidão Física será avaliado na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos para cada teste e terá caráter eliminatório e classificatório.	
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.	
Socorro - SP, 14 de janeiro de 2011.	
EDITAL/2011	Marisa de Souza Pinto Fontana Prefeita Municipal
EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO N.º 001/2011	
Dispõe sobre retificação e prorrogação das inscrições do Processo Seletivo 001/2011, para provimento dos empregos da Prefeitura Municipal da Estância de Socorro - SP.	
A Prefeitura Municipal da Estância de Socorro , Estado de São Paulo, torna público que foram PRORROGADAS as inscrições para o Processo Seletivo para preenchimento das vagas, conforme Edital 001/2011 de 05 de janeiro de 2011, até 28 de janeiro de 2011 .	
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.	
Socorro - SP, 14 de janeiro de 2011.	
EDITAL/2011	Marisa de Souza Pinto Fontana Prefeita Municipal

COMUNICADO à POPULAÇÃO

Conforme o **“Projeto Paternidade Responsável”** do Parecer 323/2008, a **2ª Vara da Comarca de Socorro** orienta aos pais que tem interesse na legalização da paternidade das crianças e jovens que não tem a paternidade estabelecida em seus registros de nascimento, a procurar o **Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais desta Comarca**.

Érika Silveira de Moraes Brandão
Exma. Juíza de Direito

Inscrições para Cursos do CEMEP/SENAI - 2011

Entre os dias **24 e 28 de janeiro**, encontram-se abertas as matrículas dos cursos oferecidos pelo **CEMEP/SENAI**. No ano 2011 haverá turmas no período da **tarde e noite** para os cursos:
ELETRICISTA INSTALADOR
MARCHETARIA
COSTURA INDUSTRIAL
PATCHWORK AVANÇADO

ORIGAMI
Documentos exigidos para Costura Industrial e Eletricista: xerox do RG, do CPF e de um comprovante escolar (histórico, boletim ou certificado). Os demais cursos, basta apresentar o RG.
As matrículas devem ser feitas das **14h às 18horas**, no CEMEP/SENAI, na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº08 – Telefone 3855-2299.

Publicação dos atos oficiais do Poder Executivo

§ 5º - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

§ 6º - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

§ 7º - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

§ 8º - Caberá à Prefeitura Municipal a indicação do provedor do sistema eletrônico e designação dos pregoeiros e das respectivas equipes de apoio para a condução dos pregões.

Art. 4º - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

Parágrafo único - Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Art. 5º - A licitação na modalidade Pregão não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia, bem como às locações imobiliárias e alienações em geral, que serão regidas pela legislação geral da Administração, que não possam ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

Parágrafo Único - Fica facultado a Administração Municipal optar pela modalidade de licitação Pregão, sempre que verificar que as obras ou serviços de engenharia, bem como a aquisição de equipamentos e produtos de informática puderem ser definidos por meio de especificações usuais no mercado.

Art. 6º - A fase preparatória do Pregão (Presencial ou Eletrônico) observará as seguintes etapas:

I - justificativa da contratação para serviços ou aquisição para produtos, materiais e equipamentos; II - elaboração do termo de referência pelo departamento requisitante, com a definição do objeto do certame de forma precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competitividade ou a realização do fornecimento ou a prestação dos serviços;

III - planilha de orçamento com os quantitativos e os valores unitários e total, com a indicação da fonte de pesquisa, se houver, no caso de serviços, e pesquisa de preços, no caso de compras, obedecidas às especificações do inciso anterior e as praticadas no mercado, sendo que em qualquer caso, poderá ser realizada pesquisa de mercado, com no mínimo 03 (três) fornecedores ou prestadores de serviços;

IV - fixação de critérios de aceitação das propostas, das exigências de habilitação e das cláusulas do contrato, inclusive a condição e forma de pagamento, as obrigações das partes, as condições de fornecimento e prestação de serviços, as sanções administrativas aplicáveis por inadimplemento, legislação específica e demais condições essenciais para o fornecimento ou serviço;

V - a indicação da disponibilidade de recursos orçamentários com a indicação das respectivas rubricas e o cronograma de desembolso financeiro;

VI - aprovação das minutas de edital e de contrato pelo Departamento dos Negócios Jurídicos do município;

VII - designação, através de Portaria Municipal, do pregoeiro responsável pelos trabalhos dos Pregões e a sua equipe de apoio;

VIII - autorização de abertura da licitação pela autoridade competente.

§ 1º - No caso de prestação de serviços deverá ser juntado documento que contenha a descrição dos serviços a serem executados, prazo e condição de execução e os demais elementos capazes de influenciar no preço a ser ofertado, que deverá ser fornecido pelo setor ou Departamento solicitante do serviço, sem o qual não poderá ser elaborado o edital.

§ 2º - No caso de produtos, equipamentos ou materiais deverá ser juntado documento que contenha a descrição técnica e especificação mínima necessária dos mesmos, prazo e condição de entrega, forma de pagamento e os demais elementos capazes de influenciar no preço a ser ofertado, que deverá ser fornecido pelo setor ou Departamento solicitante do serviço, sem o qual não poderá ser elaborado o edital.

§ 3º - O responsável pelas especificações técnicas do objeto licitado deverá, sempre que possível, compor a equipe de apoio do pregoeiro.

§ 4º - O termo de referência é o documento que deverá conter elementos capazes de propiciar avaliação do custo pela Administração diante de orçamento detalhado, definição de métodos, estratégia de suprimento, valor estimado em planilhas de acordo com o preço de mercado, cronograma físico-financeiro, se for o caso, critério de aceitação do objeto, deveres do contratado e da contratante, procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato, prazo de execução e sanções, de forma clara, concisa e objetiva.

Art. 7º - Os pregoeiros serão designados dentre os servidores municipais do quadro permanente da municipalidade, que possua qualificação profissional e perfil adequado, e a equipe de apoio, integrada em sua maioria por servidores pertencentes ao quadro permanente do Município, deverá prestar a necessária assistência ao desempenho de suas funções.

§ 1º - Os pregoeiros e os membros da equipe de apoio serão nomeados através de Portaria Municipal, sendo que a critério da autoridade competente, poderá ocorrer por período de 01 (um) ano, admitindo-se reconduções, ou ainda para licitações específicas e que designará também a forma de convocação dos membros da equipe de apoio, sempre que houver necessidade.

§ 2º - Observada a regra de competência estabelecida no artigo 8º, os integrantes da equipe de apoio responderão solidariamente por todos os atos praticados pelo pregoeiro, ressalvada a posição individual divergente estiver devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão.

§ 3º - Em qualquer caso e sempre que o Pregoeiro ou a equipe de apoio tiverem dúvidas ou questionamentos que necessitem de assessoria jurídica, poderão, consultar o Departamento dos Negócios Jurídicos da Municipalidade, a fim de fundamentar suas decisões sempre de forma a respeitar e preservar o interesse público.

Art. 8º - As atribuições do pregoeiro e sua equipe de apoio incluem:

I - elaboração do edital e demais atos pertinentes a formalização do processo administrativo, com o auxílio da equipe de apoio.

II - o credenciamento dos interessados, mediante a verificação dos documentos que comprovem a existência de poderes para formulação de propostas, lances e demais atos inerentes ao certame;

III - o recebimento dos envelopes das propostas e lances e da documentação de habilitação;

IV - a condução dos procedimentos relativos aos lances;

V - a abertura dos envelopes das propostas de preços, a análise de aceitabilidade das propostas e lances e sua classificação;

VI - a negociação dos preços com vistas à sua redução;

VII - a abertura dos envelopes de habilitação e sua análise;

VIII - a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, se não tiver havido na sessão pública a declaração de intenção motivada de interposição de recurso;

IX - a elaboração de ata;

X - o recebimento dos recursos e o encaminhamento do processo devidamente instruído à autoridade superior para a decisão, adjudicação do objeto da licitação e homologação ou revogação ou anulação do procedimento licitatório.

Art. 9º - A fase externa do Pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

a) Nos casos de Pregão Presencial:

I - publicação de aviso no Jornal Oficial do Município de Socorro ou no Diário Oficial do Estado de São Paulo, facultada sua divulgação na Internet;

II - publicação de aviso em jornal de grande circulação no Estado, no Diário Oficial do Estado de São Paulo, quando o valor estimado da contratação for igual ou superior a R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais);

III - o aviso publicado conterá a descrição do objeto, a indicação do local, datas e horários em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e em que será realizada a sessão pública do Pregão;

IV - o edital fixará prazo não inferior a oito dias úteis, contados de sua efetiva disponibilidade, para os interessados prepararem suas propostas, sendo que o mesmo deverá ser disponibilizado, obrigatoriamente, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal da Estância de Socorro;

V - no dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, podendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, comprovando possuir os necessários poderes para formulação de lances verbais e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

VI - aberta a sessão, os interessados apresentarão à equipe de Pregão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão, em envelopes separados, a proposta de preços e a documentação de habilitação;

VII - o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando-as em ordem crescente de valor;

VIII - em seguida identificará a proposta de menor preço cujo conteúdo atenda as especificações do edital;

IX - as propostas com valores superiores em até 10% (dez por cento) da proposta de menor preço serão classificadas em ordem crescente;

X - o conteúdo das propostas do inciso anterior será analisado, desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital;

XI - não havendo, no mínimo, três propostas válidas nos termos dos incisos VIII e IX, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

XII - em caso de empate das melhores propostas, na hipótese do inciso anterior, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais;

XIII - em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de menor preço, com lances mínimos estabelecidos no edital, sempre se considerando o objeto do certame;

XIV - o pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

XV - a ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

XVI - caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

XVII - quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida caberá ao pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado;

XVIII - declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito;

XIX - considerada aceitável a proposta de menor preço, obedecidas as exigências fixadas no edital, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor, para confirmação das suas condições habilitatórias, sendo-lhe facultado o saneamento da documentação na própria sessão;

XX - constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor;

XXI - se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

XXII - nas situações previstas nos incisos XVI, XVII, XVIII e XXI, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

XXIII - a manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, devendo o representante se manifestar no prazo máximo estabelecido no edital, que não poderá ser inferior a 05 (cinco) minutos e superior a 10 (dez) minutos, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de três dias úteis, contados do dia subsequente à realização do Pregão, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começará a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

XXIV - o recurso contra decisão do pregoeiro e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo;

XXV - o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

XXVI - decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto do Pregão ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório;

XXVII - a falta de manifestação motivada do licitante na sessão importará a decadência do direito de recurso e o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor, encaminhando o processo para homologação pela autoridade superior;

XXVIII - homologada a licitação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo definido em edital, respeitado o prazo de validade de sua proposta;

XXIX - o prazo de validade das propostas será de sessenta dias, se outro não estiver fixado no edital;

XXX - o resultado final do Pregão será divulgado no Jornal Oficial do Município de Socorro ou no Diário Oficial do Estado de São Paulo, facultada sua divulgação na Internet, com a indicação da modalidade, do número de ordem e da série anual, do objeto, do valor total e do licitante vencedor;

XXXI - como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação;

XXXII - quando o adjudicatário convocado, dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar a assinar o contrato, retirar ou aceitar o instrumento equivalente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos incisos XXI e XXII deste artigo;

XXXIII - após a celebração do contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais proponentes ficarão à disposição para retirada por 15 (quinze) dias, sendo que decorrido este prazo sem que o licitante retire o envelope, a municipalidade poderá encaminhá-los, via correio, inclusive cobrando as custas de envio da licitante, caso entenda necessário, bem como isentando-se de quaisquer responsabilidades por perda ou extravio dos mesmos.

b) Nos casos de Pregão Eletrônico, a sessão pública do pregão eletrônico será regida pelas regras especificadas nos incisos I a IV e XXIV a XXXII da alínea "a" do artigo 7º do presente Decreto Municipal e pelas seguintes condições:

I. do aviso e do edital deverão constar o endereço eletrônico onde ocorrerá a sessão pública, a data e hora de sua realização e a indicação de que o pregão será realizado por meio de sistema eletrônico;

II. todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame;

III. os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao provedor do sistema eletrônico, antes da realização do pregão;

IV. a participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preço em data e horário previstos no edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico;

V. como requisito para a participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital;

VI. no caso de contratação de serviços comuns, as planilhas de custos previstas no edital deverão ser encaminhadas em formulário eletrônico específico, juntamente com a proposta de preços;

VII. a partir do horário previsto no edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital;

VIII. aberta a etapa competitiva, será considerado como primeiro lance a proposta inicial de menor valor apresentada. Em seguida, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

IX. os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras estabelecidas no edital;

X. só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema;

XI. não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema eletrônico;

Publicação dos atos oficiais do Poder Executivo

XII. durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance;

XIII. a etapa de lances da sessão pública, prevista em edital, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

XIV. encerrada a fase de recebimento de lances, o pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação;

XV. o pregoeiro anunciará o licitante detentor da melhor oferta imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

XVI. os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contra-razões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios;

XVII. encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar, no prazo determinado pelo pregoeiro, as condições de habilitação previstas em edital, devendo apresentar cópia da documentação necessária por meio eletrônico, inclusive fac-símile, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, observados os prazos fixados no edital;

XVIII. no caso de contratação de serviços comuns, ao final da sessão o licitante vencedor deverá encaminhar a planilha de custos referida no inciso VI, com os respectivos valores readequados ao valor total representado pelo lance vencedor. A planilha de custos original ou cópia autenticada deverá ser apresentada pelo vencedor como requisito para a celebração do contrato;

XIX. a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo do disposto no artigo 19 do presente Decreto Municipal.

§ 1º - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

§ 2º - Na situação a que se refere o parágrafo anterior, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

§ 3º - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

§ 4º - No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

§ 5º - Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

Art. 10 - Até três dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

§ 1º - A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de dois dias úteis.

§ 2º - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação da proposta.

§ 3º - A autoridade subscritora do edital será a Prefeita Municipal ou na falta ou impedimento legal da mesma, Diretora do Departamento dos Negócios Jurídicos, ou ainda a Assessora Jurídica da Prefeitura Municipal da Estância de Socorro.

Art. 11 - Para habilitação dos licitantes será exigida, exclusivamente, a documentação prevista na legislação geral para a Administração, em especial a Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e demais alterações posteriores, relativa à:

- I - Habilitação jurídica;
- II - Qualificação técnica;
- III - Qualificação econômico-financeira;
- IV - Regularidade fiscal e
- V - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e no inciso XVIII do art. 78 da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

§ 1º - A documentação de que trata este artigo poderá ser substituída por Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, quanto às informações disponibilizadas para consulta direta aos interessados, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência à legislação geral, esteja dentro do prazo de vigência, admitida sua renovação durante sua validade.

§ 2º - A Administração não se obriga à exigência de toda a documentação descrita neste artigo, devendo verificar, caso a caso, aquelas indispensáveis ao cumprimento das obrigações decorrentes do contrato que se pretende celebrar.

§ 3º - A Administração não aceitará Certificados de Registro Cadastral de outros órgãos, para fins de substituição da documentação requerida.

§ 4º - Os documentos que deverão ser apresentados para habilitação ou necessários para o cadastramento serão estabelecidos no instrumento editalício, observando-se as normas complementares e reguladoras de cada objeto a ser licitado, podendo mudar em conformidade com cada tipo de serviço, material, produto ou equipamento.

Art. 12 - Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo período de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração que aplicou a penalidade, o licitante que:

- I - ensejar o retardamento da execução do certame;
- II - apresentar documentação inverossímil exigida para o certame;
- III - não mantiver a proposta, lance ou oferta;
- IV - recusar-se a celebrar o contrato;
- V - falhar ou fraudar na execução do contrato;
- VI - cometer fraude fiscal;
- VII - apresentar documentação falsa ou deixar de apresentar os documentos exigidos no edital;
- VIII - promover fraude ou tentar fraudar o certame licitatório;
- IX - cometer qualquer ato ilícito que interfira diretamente na isonomia, legalidade, moralidade, transparência e caráter competitivo do certame.

§ 1º - A penalidade prevista no caput deste artigo será imposta após regular procedimento administrativo, garantidos ampla defesa e contraditório.

§ 2º - A penalidade prevista no caput deste artigo será obrigatoriamente registrada em Sistema de Cadastro da Administração, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

§ 3º - O procedimento administrativo e o Sistema de Cadastro da Administração serão atos conduzidos pelo Departamento Administrativo da municipalidade, obedecidas às normas legais pertinentes ao assunto, que deverão ser regulamentadas através de decreto específico da municipalidade, ou na falta deste obedecida às normas federais ou estaduais, pertinentes ao caso.

Art. 13 - É vedada a exigência de:

- I - garantia de proposta;
- II - aquisição do edital pelos licitantes, como condição para participação no certame; e
- III - pagamento de taxas e emolumentos, salvo os referentes a fornecimento do edital e de cópia do processo licitatório, que não serão superiores ao custo de sua reprodução gráfica, e aos custos de utilização de recursos de tecnologia da informação, quando for o caso.

Art. 14 - Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado.

Parágrafo único. O licitante deverá ter procurador residente e domiciliado no Brasil, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando os instrumentos de mandato com os documentos de habilitação.

Art. 15 - Quando permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, serão observadas as normas estabelecidas no art. 33 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Art. 16 - A autoridade competente para homologar o procedimento, mediante ato escrito e fundamentado, poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente ou desconhecido à época da abertura do certame, devidamente comprovado, e deverá anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa.

§ 1º A anulação do procedimento licitatório acarretará automaticamente a invalidação do contrato.

§ 2º Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

Art. 17 - Nenhum contrato será celebrado sem a efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício financeiro em curso.

Art. 18 - O extrato dos contratos ou de seus aditamentos será publicado no Jornal Oficial do Município ou Diário Oficial do Estado de São Paulo no prazo definido na Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 19 - Os atos essenciais do Pregão, inclusive os decorrentes de meios eletrônicos, serão documentados ou juntados no respectivo processo, cronologicamente ordenados, compreendendo todos aqueles praticados nas fases preparatória e externa do certame.

Art. 20 - O processo licitatório será instruído com os seguintes documentos:

- a) Justificativa da contratação;
- b) Termo de referência;
- c) Planilhas de custo, quando for o caso;
- d) Previsão de recursos orçamentários, com indicação das respectivas rubricas;
- e) Autorização de abertura da licitação;
- f) Designação do pregoeiro e equipe de apoio;
- g) Edital e respectivos anexos;
- h) Minuta do termo de contrato ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;
- i) Parecer jurídico;
- j) Documentação exigida para a habilitação;
- k) Ata contendo os seguintes registros:

- I - Licitantes participantes;
- II - Propostas apresentadas;
- III - Lances ofertados na ordem de classificação;
- IV - Aceitabilidade da proposta de preços;
- V - Habilitação; e
- VI - Recursos interpostos, quando houver, respectivas análises e decisões.
- VII - Comprovantes das publicações;
- VIII - Do aviso do edital;
- IX - Do resultado da licitação;
- X - Do extrato do contrato; e
- XI - Dos demais atos em que seja exigida a publicidade, conforme o caso.

§ 1º - O processo licitatório poderá ser realizado por meio de sistema eletrônico, sendo que os atos e documentos referidos neste artigo constantes dos arquivos e registros digitais serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.

§ 2º - Os arquivos e registros digitais, relativos ao processo licitatório, deverão permanecer à disposição das auditorias internas e externas.

§ 3º - A ata será disponibilizada na internet para acesso livre, imediatamente após o encerramento da sessão pública.

Art. 21 - Compete ao Departamento Administrativo, auxiliado pelo Departamento dos Negócios Jurídicos e pelo Assessor Jurídico da Municipalidade, estabelecer normas e orientações complementares sobre a aplicação deste decreto, proceder à atualização dos valores fixados no artigo 9º e do Anexo deste decreto.

Art. 22 - O Pregão será regido pela Lei Federal nº 10.520/02 e decretos regulamentadores, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

Art. 23 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 07 de janeiro de 2011.

Marisa de Souza Pinto Fontana
Prefeita Municipal

Publicado e afixado em igual data no mural da Prefeitura.

Darleni Domingues Gigli
Diretora do Departamento dos Negócios Jurídicos

ANEXO/CLASSIFICAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS

BENS COMUNS

1. BENS DE CONSUMO

- 1.1) ÁGUA MINERAL
- 1.2) COMBUSTÍVEL, LUBRIFICANTES E ÓLEOS ISOLANTES
- 1.3) GÁS
- 1.4) GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
- 1.5) MATERIAL DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO E DE DESENHO
- 1.6) MATERIAL HOSPITALAR E AMBULATORIAL
- 1.7) MATERIAL ODONTOLÓGICO
- 1.8) MATERIAL LABORATORIAL
- 1.9) PRODUTOS FARMACOLÓGICOS (MEDICAMENTOS)
- 1.10) MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE
- 1.11) PRODUTOS QUÍMICOS E BIOLÓGICOS
- 1.12) UNIFORME E VESTUÁRIO
- 1.13) GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (ANIMAIS)
- 1.14) AGRICULTURA (SEMENTES E MUDAS DE PLANTAS)
- 1.15) CONSTRUÇÃO CIVIL (MATERIAIS)
- 1.16) MASSA ASFÁLTICA, CBUQ E EMULSÃO ASFÁLTICA
- 1.17) EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI)
- 1.18) MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO
- 1.19) MATERIAL DESPORTIVO E RECREAÇÃO
- 1.20) MATERIAL PARA EQUIPAMENTOS FOTOGRÁFICOS, SOM E IMAGEM
- 1.21) MATERIAL ELÉTRICO, ELETRÔNICO E DE ILUMINAÇÃO
- 1.22) EMBALAGEM E ACONDICIONAMENTO DE MATERIAL
- 1.23) MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS
- 1.24) PNEUMÁTICOS E CORRELATOS (MATERIAIS E PRODUTOS DE BORRACHARIA)
- 1.25) MATERIAL HIDRÁULICO
- 1.26) FERRAMENTAS EM GERAL
- 1.27) TINTAS, SELANTES E ACESSÓRIOS PARA PINTURA
- 1.28) MATERIAL PARA COSTURA, ESTOFAMENTOS E CALÇADOS
- 1.29) SUPRIMENTOS E ACESSÓRIOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (THONNER'S E CARTUCHOS)
- 1.30) MATERIAL DE PAPELARIA E ESCRITÓRIO
- 1.31) PEÇAS DE VEÍCULOS E MÁQUINAS

Publicação dos atos oficiais do Poder Executivo

2. BENS PERMANENTES

- 2.1) MOBILIÁRIOS EM GERAL
- 2.2) EQUIPAMENTOS EM GERAL, INCLUSIVE DE INFORMÁTICA
- 2.3) VEÍCULOS AUTOMOTIVOS EM GERAL
- 2.4) COMPUTADORES DE MESA OU PORTÁTIL (NOTEBOOK), MONITOR DE VÍDEO, IMPRESSORA E SCANNER
- 2.5) BANDEIRAS, FLÂMULAS E INSÍGNIAS
- 2.6) LIVROS TÉCNICOS E AFINS
- 2.8) INSTRUMENTOS MUSICAIS E AFINS

SERVIÇOS COMUNS

- 1) SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO
- 2) SERVIÇOS DE APOIO À ATIVIDADE DE INFORMÁTICA
- 3) SERVIÇOS DE ASSINATURAS DE JORNAIS, REVISTAS, PERIÓDICOS, PROVEDORES E TELEVISÃO A CABO E VIA SATELITE
- 4) SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR, MÉDICA, ODONTOLÓGICA, LABORATORIAL E AFINS
- 5) SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA
- 6) SERVIÇOS DE CONFECCÃO DE UNIFORMES
- 7) SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE EVENTOS
- 8) SERVIÇOS DE FILMAGEM
- 9) SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS
- 10) SERVIÇOS DE GÁS NATURAL
- 11) SERVIÇOS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO
- 12) SERVIÇOS GRÁFICOS
- 13) SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM GERAL
- 14) SERVIÇOS DE JARDINAGEM/PAISAGISMO
- 15) SERVIÇOS DE LAVANDERIA
- 16) SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA PREDIAL
- 17) SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS
- 18) SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS
- 19) SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS
- 20) SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE BENS MÓVEIS
- 21) SERVIÇOS DE MICROFILMAGEM
- 22) SERVIÇOS DE REPROGRAFIA
- 23) SERVIÇOS DE SEGUROS DE VIDA, SAÚDE, VEÍCULOS E BENS
- 24) SERVIÇOS DE TRADUÇÃO
- 25) SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES DE DADOS
- 26) SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES DE IMAGEM
- 27) SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES DE VOZ
- 28) SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA
- 29) SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL
- 30) SERVIÇOS DE TRANSPORTE
- 31) SERVIÇOS DE VALE REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO
- 32) SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA E DESARMADA
- 33) PASSAGENS AÉREAS/TERRESTRES
- 34) ROÇADA E CAPINA
- 35) LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM GERAL
- 36) SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO (CORREIOS E TELÉGRAFOS)
- 37) LOCAÇÃO DE VEÍCULOS
- 38) SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM VEÍCULOS
- 39) SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
- 40) SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
- 41) REFEIÇÕES
- 42) SERVIÇOS DE ÓRTESE E PRÓTESE
- 43) SERVIÇOS DE APERFEIÇOAMENTO, CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO
- 44) SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS E AFINS EM VEÍCULOS E MÁQUINAS
- 45) SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE BENS
- 46) SERVIÇOS DE PINTURA

DECRETO Nº 2915/2011

“Dispõe sobre Tarifa de Transporte Coletivo Rural e Urbano”

MARISA DE SOUZA PINTO FONTANA, PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando a solicitação da Empresa Viação Bueno Brandão Ltda., para aumento da tarifa, apresentando planilha de cálculo;

Considerando as informações prestadas pelo chefe da Divisão de Transporte Escolar, bem como o Parecer Jurídico que fundamenta-se na Cláusula Quinta – Do reajuste – informando que o valor do reajuste deverá ser Homologado e regulamentado através de Decreto Municipal;

Considerando ainda que os documentos supracitados estão acostados ao Processo nº 71/2008/PMES – Concorrência nº 004/2008.

DECRETA:

Art. 1º - Fica a empresa **Viação Bueno Brandão Ltda**, autorizada a aumentar o valor da Tarifa de Transporte Coletivo Rural neste Município, para R\$ 2,65 (dois reais e sessenta e cinco centavos) e o valor da tarifa de Transporte Urbano neste Município, para R\$ 1,85 (um real e oitenta e cinco centavos), a partir de 10 de janeiro de 2011.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 10 de Janeiro de 2011.

Marisa de Souza Pinto Fontana
Prefeita Municipal

Registrado, Publicado e Afixado em igual data no mural da Prefeitura.

Darleni Domingues Gigli
Diretora do Departamento dos Negócios Jurídicos

DECRETO Nº 2916/2011

MARISA DE SOUZA PINTO FONTANA, PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando que até a presente data ainda estão sendo distribuídos os Carnês de IPTU aos contribuintes, e que a cobrança da cota única e primeira parcela prevista para o dia 25/01/2011 e a segunda parcela com vencimento para 10/02/2011 trará prejuízo aos contribuintes,

DECRETA

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo para o pagamento da primeira parcela e cota única, sem acréscimos, do Carnê de IPTU do exercício financeiro de 2011, de 25/01/2011 para 21/02/2011.

Art. 2º - Fica também prorrogado o prazo para o pagamento da segunda parcela, sem acréscimos, com vencimento em 10/02/2011 para 21/02/2011.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 17 de Janeiro de 2011.

Marisa de Souza Pinto Fontana
Prefeita Municipal

Publicado e Afixado em igual data no mural da Prefeitura.

Darleni Domingues Gigli
Diretora do Departamento dos Negócios Jurídicos

DECRETO Nº 2917/2011

“Declara em situação anormal, caracterizada como situação de emergência as áreas do Município da Estância de Socorro, atingidas por enxurradas e inundações bruscas”

MARISA DE SOUZA PINTO FONTANA, PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, conferidas pelo inciso XXVIII do art. 68 da Lei Orgânica do Município, do art. 7º do Decreto Federal nº 7.257, de 04 de abril de 2010 e na Resolução nº 3, de 02 de julho de 1999, do Conselho Nacional de Defesa Civil,

Considerando que na madrugada do dia 17 de janeiro de 2011, por volta das 0h30, ocorreram fortes chuvas em nosso município que acarretaram inúmeros prejuízos sociais e econômicos e danos materiais, humanos e ambientais, uma vez que, nas bacias hidrográficas do Rio Camanducaia e do Ribeirão dos Machados, verificamos um índice de 99,0 (noventa e nove) mm no pluviômetro do Aterro Sanitário Municipal localizado na área em pauta, em cerca de 90 (noventa) minutos.

Considerando que verificamos a inundação de extensas áreas, da Bacia Hidrográfica do Ribeirão dos Machados, em regiões dos bairros a seguir: Bairro dos Rubins (zona rural); Bairro Barão de Ibitinga (zona rural); Bairro dos Nogueiras (zona rural); Jardim São Sebastião (zona urbana); Jardim Santa Cruz (zona urbana); Abadia (zona urbana); Rua Voluntários da Pátria e adjacências. **Considerando** que verificamos a inundação de extensas áreas, da Bacia Hidrográfica do Rio Camanducaia e afluentes, em regiões dos bairros da zona rural a seguir: Bairro dos Moraes; Bairro do Camanducaia; Bairro da Pedra Branca; Bairro do Moquém e Bairro do Agudo.

Considerando que verificamos a inundação de mais de 360 (trezentos e sessenta) residências nas áreas supracitadas, 17 (dezessete) estabelecimentos comerciais e 1 (uma) escola pública, com perdas materiais, grande transtorno, com mais 1200 (um mil e duzentas) pessoas desalojadas, sendo que foram afetadas por volta de 5000 (cinco mil) pessoas.

Considerando que diversas vias, avenidas e estradas rurais estão com interrupção total e/ou parcial do tráfego, devido a queda e avarias irreparáveis em 21 (vinte e uma) pontes distribuídas na área em pauta.

Considerando que foram verificados deslizamentos de terra ao longo da Rodovia SP-08 (Socorro-Bragança Paulista) na altura do Km 129, com interdição total da pista.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada a existência de situação anormal provocada por desastre e caracterizada como **situação de emergência** em razão de enxurradas e inundações bruscas.

Parágrafo único – Esta situação de anormalidade é válida apenas para áreas deste Município, comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo formulário de Avaliação de danos – AVADAN e pelo mapa ou croqui da área afetada.

Art. 2º - Fica o poder Executivo autorizado a lançar mão da legislação vigente para que possa atender às necessidades resultantes da situação declarada dentro dos limites de competência da Administração Pública.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação devendo vigorar por um prazo de 90 dias, retroagindo seus efeitos a 17 de janeiro de 2011.

Parágrafo único – O prazo de vigência deste decreto pode ser prorrogado por mais 90 dias.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 19 de Janeiro de 2011.

Marisa de Souza Pinto Fontana
Prefeita Municipal

Publicado e Afixado em igual data no mural da Prefeitura.

Darleni Domingues Gigli
Diretora do Depto dos Negócios Jurídicos

DECRETO Nº 2918/2011

“Revoga permissão de ponto de táxi”

MARISA DE SOUZA PINTO FONTANA, PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, e,

Considerando, o artigo 69 da Lei Municipal nº 2981 de 30 de dezembro de 2002.

DECRETA:

Art.1º - Fica revogada a permissão do ponto de táxi nº 19 – Bairro das Lavras de Baixo - Permissionário: José Benedito Franco.

Art. 2º - A permissão supra citada, está sendo revogada por desistência do permissionário, conforme **Processo Administrativo nº 2010/7659**.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e em especial o Decreto nº 2140/2000.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 19 de Janeiro de 2011.

Marisa de Souza Pinto Fontana
Prefeita Municipal

Publicado e Afixado em igual data no mural da Prefeitura.

Darleni Domingues Gigli
Diretora do Departamento dos Negócios Jurídicos

DECRETO Nº 2919/2011

“Revoga permissão de ponto de táxi”

MARISA DE SOUZA PINTO FONTANA, PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, e,

Publicação dos atos oficiais do Poder Executivo

Considerando, o artigo 69 da Lei Municipal nº 2981 de 30 de dezembro de 2002.

DECRETA:

Art.1º - Fica revogada a permissão do ponto de táxi nº 05 – Avenida XV de Agosto -
Permissionário: Carlos Rodrigues de Moraes.

Art. 2º - A permissão supra citada, está sendo revogada por desistência do permissionário,
 conforme **Processo Administrativo nº 2011/161.**

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em
 contrário e em especial o Decreto nº 2080/1999.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 19 de Janeiro de 2011.

Marisa de Souza Pinto Fontana
Prefeita Municipal

Registrado, Publicado e Afixado em igual data no mural da Prefeitura.

Darleni Domingues Gigli
Diretora do Departamento dos Negócios Jurídicos

DECRETO Nº 2920/2011

“Altera o Decreto nº 2607/2007 de 04 de abril de 2007 e dá outras providências”

MARISA DE SOUZA PINTO FONTANA, PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando a Lei nº 2814 de 30 de dezembro de 1997 que autorizou a Prefeitura Municipal a conceder ajuda de custo aos professores do Quadro de Servidores Municipais enquanto na regência de escolas situadas na zona rural,

Considerando que o Decreto nº 2607/2007 estabelece R\$ 0,20 (vinte centavos) para devido fim, e que este valor não foi reajustado até a presente data,

Considerando o requerimento formulado pela Diretoria do Departamento de Educação, através do Processo Administrativo nº 000232/2011,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o Decreto nº 2607/2007 de 04 de abril de 2007 a fim de que a ajuda de custo concedida aos professores do Quadro de Servidores Municipais, autorizada pela Lei Municipal nº 2814/97 de 30 de dezembro de 1997, passe a ser de R\$ 0,40 (quarenta centavos) por quilômetro percorrido, enquanto no exercício de suas funções na zona rural.

Art. 2º - O Departamento de Educação remeterá, mensalmente, a relação dos professores e dos respectivos comprovantes de cada um ao setor de Pessoal.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 19 de Janeiro de 2011.

Marisa de Souza Pinto Fontana
Prefeita Municipal

Publicado e Afixado em igual data no mural da Prefeitura.

Darleni Domingues Gigli
Diretora do Departamento dos Negócios Jurídicos

RECEITAS E DESPESAS DO ENSINO - PUBLICAÇÃO (ARTIGO 256 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL)			
MUNICÍPIO: SOCORRO		PERÍODO: 4º TRIMESTRE EXERCÍCIO: 2010	
RECEITAS ARRECADADAS	Acumulado	DESPESAS DO ENSINO	Acumulado
Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU	3.804.971,40	12.122 - Administração Geral da Secretaria da Educação	0,00
Imposto s/ Transmissão de Bens Imóveis	547.354,10	12.361 - Ensino Fundamental	2.816.110,85
Imposto s/ Serviços de Qualquer Natureza	1.990.052,09	12.365 - Educação Infantil	1.532.127,06
Imposto de Renda Retido na Fonte	201.998,84	12.366 - Educação de Jovens e Adultos	0,00
Dívida Ativa de Impostos	1.069.620,13	12.367 - Educação Especial	0,00
Atualização de Dívida Ativa de Impostos	0,00	(=) Total da Despesa do Ensino	4.348.237,91
Multa/Juros provenientes de Impostos	74.934,45	(-) Despesas c/ Recursos do QSE, Convênios e Outros	0,00
Fundo de Participação dos Municípios	12.194.652,81	(-) Despesas c/ Rendimentos de Aplicações - Conta LDB	0,00
Imposto Territorial Rural	35.387,60	(-) Despesas c/ Recursos de Operações de Crédito	0,00
Desoneração de Exportações (LC-87/96)	58.985,25	(=) Total da Despesa com Recursos Próprios	4.348.237,91
Imposto s/ Circ. de Mercadorias e Serviços	8.868.413,81	(+) Despesas realizadas com Recursos do FUNDEB	7.417.792,90
Imposto s/ Propriedade de Veículo Automotor	2.806.381,31	(+) Valor Efetivamente Retido ao FUNDEB	0,00
Imposto s/ Produto Industrial s/ Exportação	71.584,66	(-) Parcela Empenhada do Ganho Líquido - FUNDEB	2.610.711,82
TOTAL DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS	31.724.336,45	(=) TOTAL APLICADO NO ENSINO	9.155.318,99
QSE, Convênios e Outros Recursos Adicionais	1.178.466,43	APLICAÇÃO NO ENSINO (ART. 212 CF)	28,86%
Rendimentos de Aplicação Financeira - Conta LDB e Adicionais	0,00	FUNDEB	
Recursos de Operações de Crédito	0,00	Aplicação dos recursos recebidos do FUNDEB	100,00%
Recursos recebidos do FUNDEB	7.417.792,90	Aplicação nos profissionais do Magistério - FUNDEB	87,86%
Rendimentos de Aplicação Financeira do FUNDEB	12.256,66		
TOTAL DOS RECURSOS ADICIONAIS	8.608.515,99	REPASSES À CONTA DO ENSINO - ART.69,§5º,LEI 9.394/96	2.020.323,59
TOTAL DA RECEITA ARRECADADA	40.332.852,44		

Barbara Aparecida Pinto Teixeira
 Secretária da Educação

Marisa de Souza Pinto Fontana
 Prefeita Municipal

Diogo Pereira do Nascimento
 Contador - 1SP256967/0-3

Análise da Receita		Periodo= 01/12/2010 a 30/12/2010
2	IMPOSTO S/PROPR.PREDIAL URBANA	178.613,92
3	IMPOSTO S/PROPR.TERRITORIAL UR	31.397,84
4	IRRF-S/RENDIMENTO DO TRABALHO	25.463,48
5	IRRF-S/OUTROS RENDIMENTOS	1.467,94
6	IMPOSTO S/TR BENS IMV "INTER V	34.640,51
7	IMP. S/SERV. QUALQUER NATUREZA	138.090,09
9	TAXA DE L.FUN.EST.COM.IND.PRES	43.308,22
10	TAXA PUBLICIDADE COMERCIAL	5.822,90
11	TAXA FUNC ESTAB HORARIO ESPEC	6.076,96
12	TAXA LIC EXECCAO DE OBRAS	3.892,46
15	TAXA LIC COM EVENTUAL AMBULANT	416,63
18	TAXA DE CEMITÉRIOS	2.398,14
19	TAXA LIMPEZA PUBLICA	31.211,02
20	TAXA CONS VIAS LOGRAD PUBLICOS	64,60
21	OUTRAS TX PELA PRESTAÇÃO SERVIÇOS	12.322,26
22	CONTRIB P/CUSTEIO DE S IL PUBL	29.095,41
23	ALUGUEIS DE IMOVEIS URBANO	1.160,98
25	REMUN DEP BANCARIO - FUNDEB	1.109,10
26	REMUN DEP BANCARIOS - SAUDE	453,32
27	REMUN DEP BANCARIO- ENSINO	394,56
28	REC REM DEP BANC REC VINC ASP	2.021,60
29	REM DEP BANC - CIDE	32,15
30	REM DEP BANC - FNAS	665,28
31	REMUN DEP BANCARIO- VINCULADO	13.000,22
32	REM OUTR DEP REC NAO VINC	9.993,32
34	COTA-PTE FUNDO PART.MUNICIPIOS	1.973.389,15
101	(-) DEDUÇÃO REC FORM FUNDEB-FPM	-392.818,08
35	CTA PARTE IMP.TER.RURAL -ITR	-26.586,70
102	(-) DEDUÇÃO REC FORM FUNDEB - ITR	-209,77
36	CTA.PTE.FUNDO ESP.PETROLEO-FEP	11.887,92
37	CONVENIO PAB	51.670,50
39	COMBATE CARENCIAS NUTRICIONAIS	25.600,00
40	EPIDEMIOLOGIA CONTROLE DOENCAS	6.521,96
41	PROGRAMA AGENTE COMUNITARIO	17.136,00
44	TRANSF DE REC ATENÇÃO HOSP E AMBULATORIAL USP	172.236,02
47	TRANSFERENCIAS DO SAL EDUCACAO	78.349,01
48	TRANSF FNDE - PDDE	5.395,40
49	TRANSF FNDE - PNAE	24.522,00
50	CONVENIO PNATE	-8.317,38
51	OUTRAS TRANSF - FNDE	51.480,00
52	TRANSF FIN ICMS DESONERAÇÃO LC87-96	4.915,52
103	(-) DEDUÇÃO TRANSF FIN ICMS DESON LC 87-96	-983,17
53	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	-48.455,71
54	CTA-PTE IMP.S/CIRC.MERCAD-ICMS	603.556,68
104	(-) DEDUÇÃO REC FORM FUNDEB-ICMS	-195.967,61
55	CTA-P.IMP.S/PROP.VEIC.AUT-IPVA	260.191,90
105	(-) DEDUÇÃO REC FORM FUNDEB - IPVA	22.694,77
56	COTA PARTE DO I.P.I. EXPORTACA	7.687,93
106	(-) DEDUÇÃO REC FORM FUNDEB-IP	-1.537,61
57	COTA PARTE COMP FIN REC MINER	195,33
58	COMP FINANC LEI 7990 28/12/89	274,90
60	TRANSF DE RECURSOS FUNDEB	603.668,16
66	TRANSF.TRANSF.ESCOLAR	49.720,00
67	TRANSF.MERENDA ESCOLAR	39.567,00
68	SEADS Progr.ESPACO AMIGO	18.075,00
115	SEADS PROGRAMA RENDA CIDAD	5.000,00
71	MULTAS E JUROS DE MORA IPTU	5.584,29
72	MULTAS E JUROS DE MORA ISSQN	852,76
73	MULTAS JUROS DE MORA DE TAXAS	16.775,95
74	MULTA E JUROS DE MORA D.A IPTU	7.463,81
75	MULTA E JUROS DE ORA D.A ISSQN	875,92
77	MULTAS E JUROS DE MORA DIVIDA ATIVA OUTROS TRIBUTO	4.136,71
79	MULTAS PREVISTAS LEG. TRANSITO	4.274,41
80	MULTAS POR AUTO DE INFRAÇÃO	659,20
111	OUTRAS RESTITUICOES	1.014,54
81	DIVIDA ATIVA DE IPTU	84.065,48
82	DIVIDA ATIVA DO ISSQN	31.228,39
83	DIVIDA ATIVA DE TAXAS	4.861,73
84	REC. DIVIDA ATIVA OUTRAS REC - PRINCIPAL	28.196,98
85	REC ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA	5.844,75
86	OUTRAS RECEITAS DIVERSAS	77.213,63
91	TRANSF CONTR DE INTERV DOM ECONOMICO	51.584,60
TOTAL ORCAMENTÁRIO		4.256.605,18

Publicação dos atos oficiais do Poder Executivo

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA (Artigo 52, Incisos I e II, alíneas "a" e "b", da LC. 101/00) - ADMINISTRAÇÃO DIRETA / INDIRETA / FUNDACIONAL -

MUNICÍPIO DE SOCORRO
6º BIMESTRE DE 2010

Valores expressos em R\$

RECEITAS	Previsão anual		6º BIMESTRE		Acumulado		
	Inicial	Atualizada	Previsto	Realizado	Previsto	Realizado	a realizar
Receitas Correntes (A)	42.166.488,25	42.196.488,25	7.032.748,09	7.808.087,70	42.196.488,25	44.126.153,25	-1.929.665,00
Tributárias	8.189.903,76	8.189.903,76	1.364.983,98	986.233,22	8.189.903,76	8.010.092,51	179.811,25
Impostos	6.053.335,96	6.053.335,96	1.008.889,34	804.228,54	6.053.335,96	6.544.376,43	-491.040,47
IPTU	4.108.235,96	4.108.235,96	684.706,00	392.887,11	4.108.235,96	3.804.971,40	303.264,56
ISSQN	1.272.000,00	1.272.000,00	212.000,00	286.543,29	1.272.000,00	1.990.052,09	-718.052,09
ITBI	524.700,00	524.700,00	87.450,00	82.352,73	524.700,00	547.354,10	-22.654,10
IRRF	148.400,00	148.400,00	24.733,34	42.445,41	148.400,00	201.998,84	-53.598,84
Taxas	2.136.567,80	2.136.567,80	356.094,64	182.004,68	2.136.567,80	1.465.716,08	670.851,72
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	451.560,00	451.560,00	75.260,00	59.510,49	451.560,00	369.722,97	81.837,03
Patrimoniais	308.271,80	308.271,80	51.378,67	41.628,69	308.271,80	326.774,99	-18.503,19
Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	34.364.202,69	34.394.202,69	5.732.367,11	7.264.188,87	34.394.202,69	37.690.212,98	-3.296.010,29
(-) Contas Redutoras (ICMS, FPM, IPI Exp)	(4.511.360,00)	(4.511.360,00)	(751.893,34)	(971.484,20)	(4.511.360,00)	(4.807.081,08)	-295.721,08
Outras Receitas Correntes	3.363.910,00	3.363.910,00	560.651,67	428.010,63	3.363.910,00	2.536.430,88	827.479,12
Receitas de Capital (B)	3.150.048,88	3.150.048,88	525.008,15	548.742,27	3.150.048,88	1.285.789,80	1.864.259,08
Operações de Crédito	839.332,00	839.332,00	139.888,67	0,00	839.332,00	0,00	839.332,00
Refinanciamento da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	839.332,00	839.332,00	139.888,67	0,00	839.332,00	0,00	839.332,00
Alienação de Bens	169.600,00	169.600,00	28.266,67	0,00	169.600,00	149.852,50	19.747,50
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.141.116,88	2.141.116,88	356.852,81	548.742,27	2.141.116,88	1.135.937,30	1.005.179,58
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA TOTAL (A+B)	45.316.537,13	45.346.537,13	7.557.756,24	8.356.829,97	45.346.537,13	45.411.943,05	-65.405,92
DESPESAS	Dotação Anual	6º BIMESTRE	Acumulado				
Categoria Econômica/Natureza	Inicial	Atualizada	Empenhado	Liquidado	Empenhado	Liquidado	A empenhar
Despesas Correntes (C)	37.817.411,30	43.015.309,65	6.448.161,07	8.468.943,71	41.311.748,92	41.311.748,92	1.703.560,73
Pessoal/Encargos Sociais	17.036.518,94	20.531.848,20	4.050.127,85	4.050.127,85	20.498.441,89	20.498.441,89	33.406,31
Juros/Encargos da Dívida Interna	240.000,00	240.000,00	15.900,64	15.900,64	234.902,70	234.902,70	5.097,30
Juros/Encargos Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	20.540.892,36	22.243.461,45	2.382.132,58	4.402.915,22	20.578.404,33	20.578.404,33	1.665.057,12
Despesas de Capital (D)	5.118.844,68	6.346.875,19	67.655,73	233.427,46	5.246.472,92	3.997.872,03	1.100.402,27
Investimentos	4.618.844,68	5.766.158,15	-1.186,03	164.585,70	4.665.972,08	3.417.371,19	1.100.186,07
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	500.000,00	580.717,04	68.841,76	68.841,76	580.500,84	580.500,84	216,20
Amortização do Refin. Dív. Mobil.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Amortizações	500.000,00	580.717,04	68.841,76	68.841,76	580.500,84	580.500,84	216,20
Outras Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência (E)	832.281,15	0,00					
DESPESA TOTAL (C+D)	42.936.255,98	49.362.184,84	6.515.816,80	8.702.371,17	46.558.221,84	45.309.620,95	2.803.963,00
SUPERÁVIT/DÉFICIT (A+B-C-D)	2.380.281,15	-4.015.647,71	1.041.939,44	-345.541,20	-1.146.278,79	102.322,10	

Prefeita Municipal
Marisa de Souza Pinto Fontana

Contador – CRC Nº 1SP256967/O-3
Diogo Pereira do Nascimento

Responsável pelo Controle Interno
Ana Maria de Oliveira

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (Artigo 2º, Inciso IV e 53, Inciso I da LC. 101/00) ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL

MUNICÍPIO DE SOCORRO
6º BIMESTRE DE 2010

Valores expressos em R\$

RECEITAS CORRENTES	JANEIRO	FEVEREIRO	MARCO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	MÊS DE REF: DEZEMBRO	TOTAL	Aprovação Bimestre Anterior	Previsão atualizada Exercício
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	4.763.473,59	4.240.765,43	5.630.797,67	3.610.393,46	3.711.846,05	3.806.060,90	3.472.493,25	3.890.254,78	3.530.074,49	3.497.502,81	4.005.729,85	4.773.842,05	48.933.234,35	48.449.859,21	46.707.848,25
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Autarquias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundações Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empresas Estatais Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal	4.763.473,59	4.240.765,43	5.630.797,67	3.610.393,46	3.711.846,05	3.806.060,90	3.472.493,25	3.890.254,78	3.530.074,49	3.497.502,81	4.005.729,85	4.773.842,05	48.933.234,35	48.449.859,21	46.707.848,25
(-) DEDUÇÕES															
Receitas Transf. Intrag. Adm. Dir./Ind. e Fund.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. Serv. Reg. Própr. Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Reg. Prev.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDEF	412.368,66	449.314,71	426.236,98	340.502,52	461.673,92	374.947,68	316.185,82	381.868,37	321.488,98	351.009,24	402.662,73	568.821,47	4.807.081,08	4.714.488,29	4.511.360,00
Anulação de Restos a Pagar													0,00		
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal	412.368,66	449.314,71	426.236,98	340.502,52	461.673,92	374.947,68	316.185,82	381.868,37	321.488,98	351.009,24	402.662,73	568.821,47	4.807.081,08	4.714.488,29	4.511.360,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	4.351.104,93	3.791.450,72	5.204.560,69	3.269.890,94	3.250.172,13	3.431.113,22	3.156.307,43	3.508.386,41	3.208.585,51	3.146.493,57	3.603.067,12	4.205.020,58	44.126.153,25	43.735.370,92	42.196.488,25

Prefeita Municipal
Marisa de Souza Pinto Fontana

Contador – CRC Nº 1SP256967/O-3
Diogo Pereira do Nascimento

Responsável pelo Controle Interno
Ana Maria de Oliveira

Publicação dos atos oficiais do Poder Executivo

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA (Artigo 52, Inciso II, alínea "c" da LC. 101/00) - ADMINISTRAÇÃO DIRETA / INDIRETA / FUNDACIONAL -

MUNICÍPIO DE SOCORRO
6º BIMESTRE DE 2010

Valores expressos em R\$

Cód. Função	Cód. Subf.	DESPESAS Funções/Subfunções	Dotação Anual		6º BIMESTRE		Acumulado		
			Inicial	Atualizada	Empenhado	Liquidado	Empenhado	Liquidado	a empenhar
4	0	ADMINISTRAÇÃO	4.147.151,67	4.947.143,21	1.077.710,95	1.301.648,28	4.774.672,42	4.751.956,28	172.470,79
4	121	Planejamento e Orçamento	243.800,00	220.640,08	75.143,93	78.975,83	212.381,80	212.381,80	8.258,28
4	122	Administração Geral	2.865.590,47	3.426.747,00	863.189,12	1.030.256,94	3.312.995,27	3.290.279,13	113.751,73
4	123	Administração Financeira	760.961,20	885.769,86	85.295,26	122.479,66	865.283,37	865.283,37	20.486,49
4	125	Normatização e Fiscalização	276.800,00	413.986,27	54.082,64	69.935,85	384.011,98	384.011,98	29.974,29
6	0	SEGURANÇA PÚBLICA	780.853,00	676.904,37	73.916,59	106.772,75	650.893,29	650.893,29	26.011,08
6	181	Policciamento	780.853,00	676.904,37	73.916,59	106.772,75	650.893,29	650.893,29	26.011,08
8	0	ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.173.379,72	1.617.305,08	201.028,02	327.900,85	1.550.967,72	1.550.967,72	66.337,36
8	244	Assistência Comunitária	1.173.379,72	1.617.305,08	201.028,02	327.900,85	1.550.967,72	1.550.967,72	66.337,36
10	0	SAÚDE	11.656.143,10	13.708.526,81	2.276.757,01	2.652.236,26	13.032.412,56	13.006.846,57	676.114,25
10	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	11.656.143,10	13.708.526,81	2.276.757,01	2.652.236,26	13.032.412,56	13.006.846,57	676.114,25
12	0	EDUCAÇÃO	12.751.709,50	15.960.516,38	1.795.405,37	2.671.848,50	14.990.685,64	14.741.999,52	969.830,74
12	361	Ensino Fundamental	7.382.989,94	8.924.003,96	775.572,25	1.469.104,09	8.360.180,63	8.289.638,21	563.823,33
12	363	Ensino Profissional	257.103,00	121.330,79	9.238,07	11.633,49	97.957,52	97.957,52	23.373,27
12	364	Ensino Superior	36.000,00	36.000,00	3.000,00	3.000,00	36.000,00	36.000,00	0,00
12	365	Educação Infantil	3.644.048,40	5.595.265,27	817.404,48	977.448,90	5.240.831,76	5.062.688,06	354.433,51
12	306	Alimentação e Nutrição	1.431.568,16	1.283.916,36	190.190,57	210.662,02	1.255.715,73	1.255.715,73	28.200,63
13	0	CULTURA	136.170,00	415.393,14	30.010,43	37.797,38	396.837,52	396.837,52	18.555,62
13	392	Difusão Cultural	136.170,00	415.393,14	30.010,43	37.797,38	396.837,52	396.837,52	18.555,62
15	0	URBANISMO	4.047.641,66	4.778.582,66	720.872,64	742.933,99	4.471.158,89	3.887.067,66	307.423,77
15	452	Serviços Urbanos	4.047.641,66	4.778.582,66	720.872,64	742.933,99	4.471.158,89	3.887.067,66	307.423,77
17	0	SANEAMENTO	241.521,00	212.232,59	-16.438,36	35.487,80	178.805,59	178.805,59	33.427,00
17	512	Saneamento Básico Urbano	241.521,00	212.232,59	-16.438,36	35.487,80	178.805,59	178.805,59	33.427,00
20	0	AGRICULTURA	191.809,00	235.569,50	43.690,94	46.410,56	212.040,84	212.040,84	23.528,66
20	605	Abastecimento	191.809,00	235.569,50	43.690,94	46.410,56	212.040,84	212.040,84	23.528,66
22	0	INDÚSTRIA	503.136,77	372.826,14	21.879,71	38.037,21	362.648,15	362.648,15	10.177,99
22	661	Promoção Industrial	503.136,77	372.826,14	21.879,71	38.037,21	362.648,15	362.648,15	10.177,99
23	0	COMÉRCIO E SERVIÇOS	2.192.197,28	2.305.875,15	-175.608,21	71.250,07	1.988.805,14	1.653.974,95	317.070,01
23	695	Turismo	2.192.197,28	2.305.875,15	-175.608,21	71.250,07	1.988.805,14	1.653.974,95	317.070,01
26	0	TRANSPORTE	3.445.481,28	2.379.258,16	183.392,31	378.353,04	2.249.622,13	2.249.622,13	129.636,03
26	782	Transporte Rodoviário	3.445.481,28	2.379.258,16	183.392,31	378.353,04	2.249.622,13	2.249.622,13	129.636,03
27	0	DESPORTO E LAZER	289.062,00	281.626,61	27.294,00	35.789,08	259.483,19	226.771,97	22.143,42
27	812	Desporto Comunitário	289.062,00	281.626,61	27.294,00	35.789,08	259.483,19	226.771,97	22.143,42
28	0	ENCARGOS ESPECIAIS	1.380.000,00	1.470.425,04	255.905,40	255.905,40	1.439.188,76	1.439.188,76	31.236,28
28	843	Serviço da Dívida Interna	390.000,00	399.708,00	81.023,29	81.023,29	399.696,15	399.696,15	11,85
28	846	Outros Encargos Especiais	990.000,00	1.070.717,04	174.882,11	174.882,11	1.039.492,61	1.039.492,61	31.224,43
		TOTAL	42.936.255,98	49.362.184,84	6.515.816,80	8.702.371,17	46.558.221,84	45.309.620,95	2.803.963,00

Prefeita Municipal
Marisa de Souza Pinto Fontana

Contador - CRC Nº ISP256967/O-3
Diogo Pereira do Nascimento

Responsável pelo Controle Interno
Ana Maria de Oliveira

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR (Artigo 53, Inciso V, da LC. 101/00) ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL

MUNICÍPIO DE SOCORRO
6º BIMESTRE DE 2010

PODER / ÓRGÃO / ENTIDADES	Saldo de Exercícios Anteriores	Inscrições		Baixas				Montante a Pagar	Disponibilidade Financeira
		Processados	Não Processados	Cancelamentos		Pagamentos			
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre		
PODER LEGISLATIVO									
Câmara Municipal									
PODER EXECUTIVO	3.081.943,34	0,00	0,00	0,00	330.946,95	10.436,56	2.699.964,89	51.031,50	3.811.181,51
Prefeitura Municipal	3.081.943,34	0,00	0,00	0,00	330.946,95	10.436,56	2.699.964,89	51.031,50	3.811.181,51
Órgãos/Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL:	3.081.943,34	0,00	0,00	0,00	330.946,95	10.436,56	2.699.964,89	51.031,50	3.811.181,51

Prefeita Municipal
Marisa de Souza Pinto Fontana

Contador - CRC Nº ISP256967/O-3
Diogo Pereira do Nascimento

Responsável pelo Controle Interno
Ana Maria de Oliveira

Publicação dos atos oficiais do Poder Executivo

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS COM PESSOAL E PREVIDENCIARIAS

(Artigo 22; Artigo 59, § 1º, incisos II e IV e § 2º da Lei Complementar 101/00; §§ 1º e 2º do Artigo 2º da Lei Federal nº 9717/98)

MUNICÍPIO DE SOCORRO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
3º QUADRIMESTRE DE 2010

Valores expressos em R\$

DESPESAS COM PESSOAL	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	MÊS REF: DEZEMBRO	Totais:
Despesas com Pessoal Ativo	1.429.631,62	1.178.277,71	1.217.333,25	1.228.524,01	1.258.508,48	1.238.070,49	1.229.405,57	1.237.411,22	1.247.642,01	1.232.253,87	1.203.095,37	1.784.439,98	15.484.593,58
Mão-de-Obra terceirizada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Encargos Sociais	406.520,19	349.009,39	350.337,08	353.416,05	367.468,93	360.628,83	360.592,53	364.007,25	349.908,50	366.525,45	352.435,61	629.133,60	4.609.983,41
Inativos	34.296,93	34.799,53	31.429,29	31.384,29	33.245,31	30.068,97	30.068,97	32.732,29	30.578,31	30.068,97	33.610,87	47.412,42	399.696,15
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Salário Família	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Sentenças Judiciais do período	0,00	0,00	0,00	0,00	2.001,00	0,00	0,00	0,00	2.167,75	0,00	0,00	0,00	4.168,75
Outras desp.com pessoal (PASEP etc)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal	1.870.448,74	1.562.086,63	1.599.099,62	1.613.324,35	1.661.223,72	1.628.768,29	1.620.067,07	1.634.150,76	1.630.296,57	1.628.848,29	1.589.141,85	2.460.986,00	20.498.441,89
(-) DEDUÇÕES (§1º do art. 19)													
Indenização por demissão (inc.I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Incentivos à demissão voluntária (inc.II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decisão Judicial de compet.anterior(inc.IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas (inc.VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.870.448,74	1.562.086,63	1.599.099,62	1.613.324,35	1.661.223,72	1.628.768,29	1.620.067,07	1.634.150,76	1.630.296,57	1.628.848,29	1.589.141,85	2.460.986,00	20.498.441,89

DESPESAS COM PESSOAL INATIVO E PENSIONISTAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	MÊS REF: DEZEMBRO	Totais:
Despesas com Pessoal Inativo	34.296,93	34.799,53	31.429,29	31.384,29	33.245,31	30.068,97	30.068,97	32.732,29	30.578,31	30.068,97	33.610,87	47.412,42	399.696,15
Despesas com Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros benefícios e desp. com Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal	34.296,93	34.799,53	31.429,29	31.384,29	33.245,31	30.068,97	30.068,97	32.732,29	30.578,31	30.068,97	33.610,87	47.412,42	399.696,15
(-) DEDUÇÕES													
Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS LÍQUIDAS	34.296,93	34.799,53	31.429,29	31.384,29	33.245,31	30.068,97	30.068,97	32.732,29	30.578,31	30.068,97	33.610,87	47.412,42	399.696,15

Prefeita Municipal
Marisa de Souza Pinto Fontana

Contador – CRC Nº ISP256967/O-3
Diogo Pereira do Nascimento

Responsável pelo Controle Interno
Ana Maria de Oliveira

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

(Artigos 53, Inciso II e 50, Inciso IV da LC. 101/00)
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL

MUNICÍPIO DE SOCORRO
6º BIMESTRE DE 2010

Valores expressos em R\$

I – RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	Previsão Anual		Receitas Realizadas		Saldo a Realizar		
	Inicial	Atualizada	No Bimestre	Até o Bimestre			
Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Contribuições dos Servidores Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Contribuições dos Servidores Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Contribuições dos Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Compensações Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Alienações de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
II – DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	Dotação Anual		Empenhadas		Liquidadas		Saldo a Empenhar
	Inicial	Atualizada	No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre	
Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
III – RESULTADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IV – DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS		R\$		R\$		R\$	
Receitas			0,00	Despesas			0,00
Orçamentárias			0,00	Orçamentárias pagas			0,00
Extra-orçamentárias			0,00	Extra-orçamentárias			0,00
				Inscrição Restos a pagar*			
Saldo do exercício anterior			0,00	Saldo Atual			0,00
Caixa			0,00	Caixa			0,00
Bancos Conta Movimento			0,00	Bancos Conta Movimento			0,00
Aplicações Financeiras			0,00	Aplicações Financeiras			0,00
Total Geral			0,00				0,00

* Relativo ao último bimestre

Prefeita Municipal
Marisa de Souza Pinto Fontana

Contador - CRC Nº ISP256967/O-3
Diogo Pereira do Nascimento

Responsável pelo Controle Interno
Ana Maria de Oliveira

